

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 38, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e das Taxas, Tarifas e Preços Públicos dos demais serviços complementares de água e esgoto a serem aplicadas no Município de Valinhos e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, incisos I e IV e a Cláusula 34ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, incisos I e II do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 4.671, de 29/04/2011, pela qual o Município de Valinhos ratificou o Protocolo de Intenções e delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV, autarquia municipal responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Valinhos, encaminhou à ARES-PCJ solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e das Taxas, Tarifas e Preços Públicos dos demais serviços complementares de água e esgoto do Município de Valinhos;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Técnico nº 022/2013, concluiu ser procedente a solicitação do DAEV e propôs reajuste tarifário na ordem de 5,61% (cinco vírgula sessenta e um por cento), referente à variação acumulada do IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getulio Vargas, medida entre os meses de dezembro/2012 e novembro/2013;

Que os membros do Conselho de Administração do DAEV, conforme Ata de Reunião Extraordinária, realizada em 13 de dezembro de 2013, analisaram e aprovaram a solicitação de reajuste do DAEV e o conteúdo do Parecer Técnico nº 022/2013 da ARES-PCJ.

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 26 de dezembro de 2013, decidiu pela emissão de

resolução específica, visando fixar o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e das Taxas, Tarifas e Preços Públicos dos demais serviços complementares de água e esgoto do Município de Valinhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e das Taxas, Tarifas e Preços Públicos dos demais serviços complementares de água e esgoto do Município de Valinhos em 5,61% (cinco vírgula sessenta e um por cento).

Art. 2º - A Tabela 1 com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, por categorias e faixas de consumo, a serem praticados pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV, a partir de fevereiro de 2014, são apresentados no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Para fins de divulgação à população, o Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV fixará a Tabela com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto por categoria e por faixas de consumo, e das Taxas, Tarifas e Preços Públicos dos demais serviços complementares de água e esgoto por item material ou serviço, em local de fácil acesso para conhecimento do público em geral e em sítio eletrônico na Internet.

Art. 4º - O Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV dará publicidade sobre as novas Tarifas de Água e Esgoto e das Taxas, Tarifas e Preços Públicos dos demais serviços complementares de água e esgoto aos seus usuários e consumidores, através de mensagem em suas faturas de água e esgoto, nos portais da Prefeitura Municipal de Valinhos e do DAEV.

Art. 5º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e das Taxas, Tarifas e Preços Públicos dos demais serviços complementares de água e esgoto, a serem praticados pelo DAEV, entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução ou ato administrativo específico, na imprensa oficial do Município, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.



DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 35, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

ANEXO I

Tabela 1 – Valores das Tarifas de Água e Esgoto (Fevereiro/2014)

Tabela de valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV.

Faixas de Consumo	CATEGORIAS					
	Residencial		Comercial		Industrial	
	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto
De 0 até 10 m ³ (mínimo)	9,72	9,72	43,46	43,46	59,56	59,56
10,001 a 17m ³ por m ³	1,80	1,80	6,88	6,88	8,66	8,66
17,001 a 25m ³ por m ³	2,33	2,33	7,87	7,87	9,17	9,17
25,001 a 35 m ³ por m ³	3,18	3,18	10,46	10,46	12,37	12,37
35,001 a 50 m ³ por m ³	4,38	4,38	13,18	13,18	14,88	14,88
Acima 50,001 m ³ (excedente)	9,08	9,08	18,78	18,78	25,55	25,55

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto (Coleta, Afastamento e Tratamento) correspondem a 100% das Tarifas de Água para todas as categorias e faixas de consumo.

agência reguladora 